



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÍTAMONTE
CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 18.666.750/0001-62

LEI Nº 2.193/2015

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.05.03 – Setor de Urbanização
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0323 – Planejamento Urbano
1.068 – Obras de Pavimentação de Vias Públicas – Recurso Alienação de Bens
44.90.51.00 – Obras e Instalações
292 – Alienação de Bens
Valor: R\$ 67.194,80 (sessenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender o calçamento de vias públicas.

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro conforme especificação abaixo:

Conta Corrente: 107-5
Caixa Econômica Federal: 0104
Agência: 3350-2
Fonte de Recurso: 292 - Alienação de Bens
Saldo Financeiro em 20/05/2015: R\$ 67.194,80 (sessenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 03 de julho de 2015.

ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal